LEI Nº 1.338/2004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EXTINTO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transformação do cargo de Atendente de Enfermagem em auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Único – A transformação proposta visa adequar o quadro de servidores municipais devido à extinção do Cargo de Atendente de Enfermagem.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao reenquadramento dos servidores aprovados em concurso público ou enquadrados no cargo de atendente de enfermagem antes de 05.10.89, que adquiriu habilitação específica para o exercício legal do cargo ora transformado.

Art. 3º - O reenquadramento dos servidores procederá através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as exigências previstas no artigo anterior.

Art. 4º - A reenquadração obedecerá ao nível salarial do referido cargo de acordo com a sua referência inicial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004.